
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 20/89.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Gratificação de representação devida aos Policiais Militares que integram os serviços da Assessoria Militar e de Segurança da Assembleia Legislativa, nos termos da Lei nº 5.299 de 28 de dezembro de 1985 e art. 16 da Resolução nº 09, de 16 de abril de 1986, é fixada nas formas estabelecidas por este artigo.

I - Ao Chefe corresponderá a 80% (oitenta por cento) do vencimento, do cargo PL.02;

II – Ao Sub-Chefe corresponderá a 80% (oitenta por cento) do vencimento, do cargo PL.DAS.06;

III – Aos Oficiais Chefes das Seções de Segurança, Administração e Relações Públicas da A.M., corresponderá ao vencimento do cargo em comissão PL.DAS.5 do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa;

IV – Aos Sub-Tenentes, Sargentos, Cabos e Soldados corresponderá a remuneração dos respectivos soldos.

Parágrafo Único – Não incidirá adicional por tempo de Serviço na Gratificação de Representação de que trata esta Resolução.

Art. 2º - Compete a Chefia da Assessoria Militar manter permanentemente atualizada a Diretoria de Pessoal, quanto ao nome dos integrantes do mencionado serviço e respectivos soldos.

Art. 3º - Os encargos decorrentes desta Resolução correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias da Assembléia Legislativa.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de setembro de 1989, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 40/87.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1989.

Deputado MARIO CHERMONT
Presidente

Deputado JOSÉ FRANCISCO NASCIMENTO
1º Secretário

Deputado NUNO MIRANDA
2º Secretário

DOAL Nº 178, DE 07 A 14/09/1989.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.